



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"Casa Odon Bezerra"

LEI Nº 564/2013.

ATUALIZA VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº260/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 07, de 07 de maio de 2013, e que Câmara Municipal aprovou in integris o texto da proposição legislativa, e eu, Ramom Moreira de Lima Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

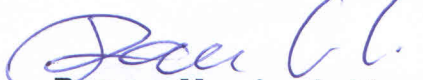
Art. 1º - Os vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde, código SSA-APS 502.2.1 e os Agentes de Combate a Endemias, código SSA-APS 502.4.1 passam a vigorar no montante de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta MP entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de primeiro de 01 de abril de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de junho de 2013.


Ramom Moreira de Lima
Presidente